

Propostas para Convenção Coletiva de Trabalho

O Sintee Norte RS é o representante legal por negociar as Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs. As Cláusulas que ali estão representam um patrimônio de direitos que precisa ser reconquistado anualmente.

Nada do que está nas CCTs é favor ou benesse dos patrões. São direitos duramente conquistados, com base na nossa capacidade de articulação e negociação.

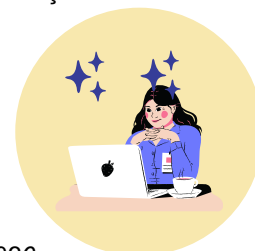
Propostas para CCT 2026

Vigência da Data Base

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e data-base da categoria em 1º de março.

Cláusulas com Reflexo Econômico

- ✓ **Piso Salarial:** **R\$ 2.013,31**, retroativo a 1º de março de 2026, **R\$ 2.023,05**, a partir de 1º de abril de 2026;
- ✓ **Reajuste Salariais:** **3,36%** retroativo a 1º de março de 2026;
*Em 1º de abril de 2026 integraliza o reajuste de **3,86%** sobre o salário devido em fevereiro de 2026;*
As escolas que anteciparam o reajuste a partir de março de 2026, poderão compensar, já as que não deram antecipação, têm que pagar a diferença de março na folha de abril de 2026.
- ✓ **Reembolso Educação Infantil:** **R\$ 400,00** a partir de 1º de maio de 2026.
*No reembolso educação infantil conquistamos um **reajuste de 6,78%** sobre o valor de 2025.*
- ✓ **Vale Alimentação:** Reajustado para **R\$ 140,00**, a partir de 1º de maio de 2026.
Será concedido independente da carga horária contratada e dos dias trabalhados, inclusive no período de férias, durante a licença-maternidade e nos afastamentos previdenciários de até 30 dias, e também para os trabalhadores contratados como jovem aprendiz.
*No vale alimentação conquistamos um **reajuste de 27,28%** sobre o valor de 2025.*
- ✓ **Décimo Terceiro Salário:** A primeira parcela do 13º salário será antecipada para o 5º dia útil de agosto de 2026, com base na remuneração devida em julho de 2026.
- ✓ **Adicional por Tempo de Serviço (ATS):** Para cada 4 anos de vínculo empregatício o trabalhador terá direito a **3%** do seu salário-base, observado o limite de **20%** de adicional.



Cláusulas com Alterações

- ✓ **Dia do Trabalhador em Educação** - Este ano será comemorado no dia **13 de outubro**, terça-feira, assim podemos prolongar o descanso do final de semana.
- ✓ **Compensação de Horas - Banco de Horas** - A partir do semestre que inicia em **1º de outubro de 2026**, se empregado **for devedor de horas** ao término do período de apuração e liquidação, será facultado ao empregador efetuar o desconto em folha de pagamento de até **50%** desse saldo negativo, iniciando-se nova contagem.

Cláusula Nova - Compensação de Horário (Regime 12X36)

- ✓ **Jornadas de trabalho de 12 x 36 horas** – Fica autorizada, aos estabelecimentos de ensino abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, a adoção do regime de jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, nos termos do art. 59-A e art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho, **para os trabalhadores que atuam nas funções de vigilância e portaria.**
- ✓ **Garantia das Demais Cláusulas da CCT** - O mais importante da negociação é a garantia e renovação das demais cláusulas da CCT, com os devidos ajustes. São mais **67 cláusulas** com benefícios muito importantes para nós trabalhadores e nossos familiares.

Isso tudo só foi possível porque contamos com o apoio dos trabalhadores que são associados ao sindicato.

Faça a sua parte e contribua com sua sindicalização.

Essa luta é de todos.

“Todos juntos pelo fim da jornada de trabalho 6 X 1 e pela padronização da carga horária semanal em 40h, sem redução dos direitos!”

